



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SME Nº04/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor Moisés Lnortovz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de contratação de estagiários por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), RESOLVE convocar os candidatos abaixo relacionados para o preenchimento das vagas disponíveis.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, para assumirem as vagas para as quais foram classificados, conforme o Edital nº 04/2026 – Processo Seletivo Simplificado (PSS).

| Nome de Candidato         | Vaga –         |
|---------------------------|----------------|
| Helena Miranda dos Santos | Nível Superior |

Os candidatos ora convocados devem atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência da vaga, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extrajudicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados:

- I - Documentos pessoais (R.G. e C.P.F);
- II- Comprovante de residência atualizado;
- III - Declaração de Matrícula original atualizada.

Departamento Municipal de Educação de Jardim Alegre, situado na Rua Castelo Branco, nº 355, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (30/07/2026).

Moisés Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
29/07/2026  
Pág. 1/1

## Decreto nº 218/2026 de 29/07/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.691,79 (cinco mil seiscientos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                             |                                        |                 |
|-----------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          |                 |
| 05.002.00.000.0000.0.000.   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |                 |
| 05.002.10.301.0012.2.014.   | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |                 |
| 1073 - 4.4.90.52.00.00      | 418 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.691,79        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                        | <b>5.691,79</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |            |                 |
|-----------------------------------|------------|-----------------|
| Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 | Fonte: 418 | 5.691,79        |
| <b>Total da Receita:</b>          |            | <b>5.691,79</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB-S

**EDITAL Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2026**

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede administrativa na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro, CEP 86.860-000, Jardim Alegre/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moisés Lnortovz dos Santos, no exercício de suas atribuições legais.

**INTERESSADOS:** titulares de domínio das áreas abrangidas pela regularização, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados, especialmente aqueles não encontrados ou que tenham recusado, por qualquer motivo, o recebimento da notificação, nas hipóteses do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

**ASSUNTO:** Notificação por edital no âmbito da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, referente ao **Núcleo Urbano Informal Consolidado Palmeirinha**.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, no exercício da competência prevista nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no art. 24 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita o **Processo Administrativo nº 656/2026**, destinado à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do **Núcleo Urbano Informal Consolidado Palmeirinha**, localizado junto à Rodovia Municipal José da Costa, no Município de Jardim Alegre/PR.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

Conforme o Projeto de Regularização Fundiária, o Projeto Urbanístico, as plantas e o memorial descritivo geral integrantes do procedimento, o núcleo possui **área total de 111.980,91 m² e perímetro de 1.379,53 m**, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS 2000, projeção UTM, zona 22S.

As buscas e os levantamentos registraes indicam que a poligonal objeto da REURB alcança áreas registradas perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR sob as seguintes matrículas e titularidades:

- Matrícula nº 46.502 – Lima Pereira Administradora de Bens Ltda.;
- Matrícula nº 6.094 – Lima Pereira Administradora de Bens Ltda.;
- Matrícula nº 46.503 – Carlos Francisco Pires e Marcilene Adélia Coelho Pires.

Para os fins do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017, apresenta-se a seguinte **descrição resumida da área a ser regularizada**: o perímetro confronta, conforme memorial descritivo geral, com o Lote 02, matrícula nº 48.040; Lote 01, matrícula nº 4.859; Lote 35-D, matrícula nº 6.092; Rodovia Municipal José da Costa; Lote 34-D, matrícula nº 106; Lote 34-F, matrícula nº 24.325; Lotes 34 e 34-E, matrícula nº 24.323; Lote 34-H, matrícula nº 25.241; e Lote 35-M, matrícula nº 127.251, todos conforme a sequência, medidas, azimutes e coordenadas constantes da planta e do memorial descritivo que integram o Processo Administrativo nº 656/2026.

Por meio deste edital, ficam **NOTIFICADOS**, nos casos legalmente cabíveis, os titulares de domínio acima identificados, os titulares de domínio ou de outros direitos incidentes sobre os imóveis confinantes acima descritos, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os terceiros eventualmente interessados que não tenham sido encontrados ou que tenham recusado o recebimento da notificação, para que, querendo, apresentem **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de REURB-S no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação deste edital.

A impugnação poderá versar sobre a regularização pretendida, a delimitação da poligonal, a titularidade ou os limites dos imóveis abrangidos ou confinantes, a existência, extensão ou natureza de direitos reais, possessórios ou outros direitos juridicamente relevantes incidentes sobre a área, bem como sobre os demais aspectos que possam afetar direito do interessado no âmbito da regularização.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

A manifestação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos pertinentes, mediante protocolo perante o Município de Jardim Alegre/PR, na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro, CEP 86.860-000, durante o horário de atendimento municipal, fazendo referência expressa ao **Processo Administrativo nº 656/2026**.

A planta, o memorial descritivo, o Projeto de Regularização Fundiária, o Projeto Urbanístico e os demais documentos técnicos e jurídicos integrantes do procedimento permanecerão disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR durante o prazo deste edital.

### FICAM OS INTERESSADOS EXPRESSAMENTE ADVERTIDOS DE QUE:

**I** – Nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24, § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana;

**II** – Conforme determina o art. 24, § 8º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado seja titular sobre o imóvel objeto da REURB, observados os efeitos e limites estabelecidos pela legislação aplicável;

**III** – Na hipótese de apresentação de impugnação, será observado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos previsto no art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e na regulamentação aplicável;

**IV** – Caso a impugnação recaia apenas sobre parte da área objeto da regularização, poderá o Município prosseguir com a REURB quanto à parcela não impugnada, na forma do art. 24, § 9º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, o procedimento administrativo prosseguirá em seus ulteriores termos, inclusive para análise e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e posterior encaminhamento ao Registro de Imóveis competente, observados os requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O presente edital é expedido para assegurar publicidade, ciência e oportunidade de impugnação aos interessados nas hipóteses legalmente previstas, **não dispensando as**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

notificações por via postal com aviso de recebimento quando cabíveis, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos e para que ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, para publicação na forma legal.

Jardim Alegre, 30 de julho de 2026.

MOISES LNORTOVZ  
DOS  
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por  
MOISES LNORTOVZ DOS  
SANTOS:00380760983  
Dados: 2026.07.30 15:33:09 -03'00'

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 37/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram Concurso Público.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de Concurso Público de nº 001/2023 - Lista Ampla Concorrência e Afrodescendente.

| Nome dos candidatos       | Inscrição      | Cargo - carga horária                                                                                                 |
|---------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adriano Marcos da Silva   | 013.702.837-25 | Professor 20 horas, 6º<br><b>Classificação – Lista cotas do afrodescendente</b>                                       |
| Angelita Quintino Miranda | 013.702.857-69 | Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, 20º Classificação ampla concorrência |
| Deleidia de Souza Barros  | 013.702.850-94 | Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, 21º Classificação ampla concorrência |
| Neide Vilas Boas          | 013.702.864-38 | Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, 22º Classificação ampla concorrência |
| Rosângela Lopes           | 013.702.840-14 | Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, 23º Classificação ampla concorrência |

Convocação com base no item 8, do Edital de Abertura de Concurso de nº 001/2023, DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES 8.1. Em cumprimento com a Lei Municipal nº 2332/2021 e Lei Estadual nº 14.274/2003.

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026

sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

**Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.**

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV- Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII – Apresentação do laudo admissional de sanidade física realizado pelo Médico do Trabalho da Empresa Laboreclin, da Cidade de Ivaiporã-PR, com declaração de estar APTO física para o exercício do cargo, após conferência da entrega das documentações;
- XIII - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIV - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XVI- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVIII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e seis. (30/07/2026).

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**BELINO SILVA ROCHA**

Chefe do Departamento de Recursos Humanos



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026

## ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA DECLARAÇÃO

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a)  
no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a)

\_\_\_\_\_, na  
Cidade de \_\_\_\_\_. AUTODECLARO,  
para todos os efeitos legais e ingresso no Serviço Público Municipal, junto ao  
Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, que possuo os traços  
fenotípicos de **Afrodescendente**, e que estou em condição de pessoa de cor  
preta ou parda, de raça/etnia negra, para fins de concorrer como candidato  
(a) **AFRODESCENDENTE**, de conformidade com o item 8., do Edital de  
Abertura de Concurso Público de nº 01/2023 e com a Lei Municipal nº  
2.332/2021.

Pôr ser verdade, firmo a presente declaração.

Jardim Alegre - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911 Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

(    ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.

(    ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão no quadro de servidores públicos da **Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná**, na função de \_\_\_\_\_.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

(    ) MANTENHO vínculo público ou privado, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente a estrutura do órgão ou instituição \_\_\_\_\_, sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declarados a seguir:

| DIAS | HORÁRIOS |
|------|----------|
|      |          |
|      |          |
|      |          |
|      |          |

Jardim Alegre - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026

## PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1.00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                               | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                                       | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                   | LÍQUIDAS                                  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                                       |                                                             |
|                                                                                                                                   | 7 / 2.025                                 | 8 / 2.025  | 9 / 2.025  | 10 / 2.025 | 11 / 2.025 | 12 / 2.025 | 1 / 2.026  | 2 / 2.026  | 3 / 2.026  | 4 / 2.026  | 5 / 2.026  | 6 / 2.026  | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES)<br>(a) |                                                             |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     | 171.775,40                                | 173.344,55 | 173.344,55 | 173.344,55 | 173.344,55 | 239.513,06 | 194.743,02 | 186.529,54 | 186.529,52 | 234.946,69 | 190.536,06 | 246.684,30 | 2.344.035,79                          | 0,00                                                        |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 171.775,40                                | 173.344,55 | 173.344,55 | 173.344,55 | 173.344,55 | 239.513,06 | 194.743,02 | 186.529,54 | 186.529,52 | 234.946,69 | 190.536,06 | 246.684,30 | 2.344.035,79                          | 0,00                                                        |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                | 152.013,66                                | 153.402,26 | 153.402,26 | 153.402,26 | 153.402,26 | 206.244,00 | 168.664,64 | 159.426,95 | 159.426,95 | 205.687,64 | 162.796,47 | 217.844,71 | 2.045.714,06                          | 0,00                                                        |
| Obrigações Patronais                                                                                                              | 19.761,74                                 | 19.942,29  | 19.942,29  | 19.942,29  | 19.942,29  | 33.269,06  | 26.078,38  | 27.102,59  | 27.102,57  | 29.259,05  | 28.239,59  | 28.239,59  | 298.821,73                            | 0,00                                                        |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Pensões                                                                                                                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)     | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                               | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                               | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias                                                                  | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                              | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011                                                                                                | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)                                      | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e patreira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)                          | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Outras Deduções Condicionais ou Legais                                                                                            | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                      | 171.775,40                                | 173.344,55 | 173.344,55 | 173.344,55 | 173.344,55 | 239.513,06 | 194.743,02 | 186.529,54 | 186.529,52 | 234.946,69 | 190.536,06 | 246.684,30 | 2.344.035,79                          | 0,00                                                        |



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                 | VALOR         | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                     | 76.229.975,76 | -                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)                                                  | 5.390.013,00  | -                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)                                                    | 0,00          | -                    |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 1.587.456,00  | -                    |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                                    | 0,00          | -                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)                                     | 69.252.506,76 | -                    |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)                                                                                                   | 2.344.035,79  | 3,38                 |
| LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                | 4.155.150,41  | 6,00                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                               | 3.947.392,89  | 5,70                 |
| LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                                                                             | 3.739.635,37  | 5,40                 |

FONTE: Sistema ElosTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/07/2026 às 11h e 01m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FABIO LUIZ SPADRIZANI  
Controlador Interno

PRICILLA BOGO  
Tesorero

MARIA PATRÍCIA SOTTO BERNARDINELLI  
Contadora

NORBERTO ROHLING  
Presidente

NORBERTO ROHLING  
Presidente

PRICILLA BOGO  
Tesorero



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2911

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026

R\$ 1,00

LRF, Art. 48 - Anexo VI

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                |  | VALOR ATÉ O SEMESTRE |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida                                                                |  | 69.252.506,76        |                        |
| DESPESAS COM PESSOAL                                                                    |  | VALOR                | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                         |  | 2.344.035,79         | 3,38                   |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>                            |  | 4.155.150,41         | 6,00                   |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>            |  | 3.947.392,89         | 5,70                   |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>          |  | 3.739.635,37         | 5,40                   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                      |  | VALOR                | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida                                                              |  | -402.142,13          | -0,57                  |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal                                         |  | 85.007.955,31        | 120,00                 |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                    |  | VALOR                | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas                                                          |  | 0,00                 | 0,00                   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                         |  | 15.584.791,81        | 22,00                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                    |  | VALOR                | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                |  | 0,00                 | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas        |  | 11.334.394,04        | 16,00                  |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita                                         |  | 0,00                 | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita |  | 4.958.797,39         | 7,00                   |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 30/Jul/2026 às 11h e 09m.

FABIO LUIZ SPADRIZANI  
Controlador Interno

PRICILLA BOGO  
Tesoureiro

MARIA PATRÍCIA SOUTO BERNARDINELLI  
Contadora

NORBERTO ROHLING  
Presidente

NORBERTO ROHLING  
Presidente

PRICILLA BOGO  
Tesorreira